



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 353**, de 13 de dezembro de 2012  
*(Lei n° 13, de 13 de dezembro de 2012)*

**Dispõe sobre a Revisão Dos Programas de Ações Governamentais Constantes no Plano Plurianual, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 13 de 30 de dezembro de 2009, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2°** Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentarias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3°** Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:

I - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Categoria Económica - Orçamento Exercício 2013.

**Art. 4°** A presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 1° de janeiro de 2013.

São João do Manteninha, 13 de dezembro de 2012; 20° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito